



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para a máquina Escavadeira Hidráulica PC 160, marca Komatsu, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade urgente de reparo da escavadeira hidráulica PC 160 Komatsu, pertencente ao município de Nonoai/RS, que sofreu avarias significativas durante a execução de serviços na cascalheira municipal, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar o conserto necessário.

A máquina apresentou danos no pistão do braço, demandando reparos complexos que incluem:

- a confecção de componentes específicos como peças padronizadas;
- a substituição da camisa e do êmbolo do cilindro, cuja precisão técnica é essencial para assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional da máquina.

Por se tratar de serviços técnicos que exigem equipamentos específicos, mão de obra qualificada e experiência comprovada no manuseio de máquinas pesadas como a escavadeira hidráulica PC 160, não é possível a realização desses reparos internamente pela equipe de manutenção do município.

Desta forma, a contratação de uma empresa especializada visa garantir a integridade estrutural do equipamento, preservar os investimentos públicos e minimizar o tempo de inatividade da máquina, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e melhoria das vias municipais.

Além disso, o procedimento atende aos princípios de eficiência e economicidade, uma vez que os reparos realizados por profissionais habilitados diminuem o risco de novos danos e aumentam a durabilidade do maquinário.

Destaca-se que a aquisição dos componentes haste e cilindro completos foi previamente analisada por meio de orçamentos obtidos, da empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA S.A.**, CNPJ nº 35.654.688/0006-12, estabelecida na Rod RSC-



453, nº 24474, Complemento Lote Administrativo N 15 Quadra 2872, Bairro São Giacomo, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.112-360, que apresentou os valores: haste **R\$ 47.569,68 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** e cilindro do braço **R\$ 129.368,93 (cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)**, e os custos associados à compra direta desses itens se mostraram economicamente desfavoráveis em comparação à opção de reparo especializado. Esse fato evidencia que a contratação dos serviços representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a administração pública, garantindo a restauração da funcionalidade do equipamento com otimização de recursos e cumprimento do princípio da economicidade.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, através de empresa especializada, a **Prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para a máquina Escavadeira Hidráulica PC 160, marca Komatsu, de propriedade do município de Nonoai/RS**, conforme as necessidades verificadas junto as **Secretaria de Obras, Trânsito e Viação** do município.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 125.451,15 (cento e vinte**



e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**;

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **THORZA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.218.747/0001-62, estabelecida na Rua João Cella, nº 860-D, Bairro Alvorada, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.804-465, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

#### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 02 (duas) empresas especializadas, sendo:

**THORZA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.218.747/0001-62, estabelecida na Rua João Cella, nº 860-D, Bairro Alvorada, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.804-465, que apresentou o valor global de **R\$ 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais)**;



GOVERNO MUNICIPAL DE

**NONOAI**

**KOMMEPCAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 49.818.286/0001-06, estabelecida na Rua Joao Francisco Breda, nº 40, Complemento Sala 1, Bairro Lider, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.805-428, que apresentou o valor global de **R\$ 27.288,70 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

**0501 SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO**  
**2018 MANUT. FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS**  
**33903000000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**REDUZIDO 276**

**0501 SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO**  
**2018 MANUT. FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS**  
**33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**REDUZIDO 284**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **THORZA EQUIPAMENTOS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 15 de janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:0269799  
2901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.01.15  
12:40:38 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Nonoai

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E  
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para a máquina Escavadeira Hidráulica PC 160, marca Komatsu, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	HASTE CILINDRO BRAÇO PC160	Un	1	R\$	R\$
	2	KIT REPARO CILINDRO BRAÇO PC160	Un	1	R\$	R\$
	3	BUCHA DA TAMPA 85MM – LANÇA PC200	Un	1	R\$	R\$
	4	CAMISA CILINDRO BRAÇO PC160	Un	1	R\$	R\$
	5	ANEL DE AÇO CILINDRO BRAÇO PC160	Un	2	R\$	R\$
	6	EMBOLO CILINDRO BRAÇO PC160	Un	1	R\$	R\$



02	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM Troca Kit Reparo/Cilindro	Srv	1	R\$	R\$
	2	Pintura	Srv	1		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						R\$

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Trânsito e Viação, em exercício.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0501 SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO**  
**2018 MANUT. FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS**  
**339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**REDUZIDO 276**

**0501 SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO**  
**2018 MANUT. FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS**  
**339039000000 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**REDUZIDO 284**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.

h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

m. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de            de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

31-05-1959

NONOAI - RS

UNIDADE

PROGRESSO



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

**1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o conserto do cilindro de braço da escavadeira hidráulica PC 160 Komatsu, incluindo desmontagem, montagem, reparo e pintura, conforme especificações a seguir:

**2. Descrição dos Serviços e Peças**

1. Haste do Cilindro do Braço – PC160
2. Kit de Reparo do Cilindro do Braço – PC160
3. Bucha da Tampa 85mm – Lança PC200
4. Camisa do Cilindro do Braço – PC160
5. Anel de Aço do Cilindro do Braço – PC160
6. Êmbolo do Cilindro do Braço – PC160
7. Serviço de Desmontagem e Montagem para Substituição do Kit de Reparo do Cilindro
8. Serviço de Pintura do Cilindro Recondicionado

**3. Justificativa**

A escavadeira hidráulica PC 160 é essencial para a execução de serviços de infraestrutura, manutenção e conservação das estradas vicinais do município. Devido a danos no pistão do braço, o equipamento está fora de operação, prejudicando a continuidade dos serviços. A contratação visa a restauração completa do funcionamento do cilindro, garantindo a segurança e a durabilidade do equipamento, minimizando custos futuros de manutenção.

**4. Condições de Execução**

A empresa contratada deverá:

- Fornecer peças novas, originais ou compatíveis de alta qualidade.
- Realizar todos os serviços de desmontagem, montagem e reparo de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante do equipamento.
- Efetuar a pintura do cilindro após o reparo.
- Garantir a qualidade dos serviços e das peças fornecidas.

**5. Prazo de Execução**

O prazo para conclusão dos serviços, incluindo a entrega das peças e a finalização da montagem, será de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato ou ordem de serviço.



## 6. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento e aceitação pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável.

## 7. Dotação Orçamentária

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0501 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO
- 2018 – MANUTENÇÃO DA FROTA PARA ABERTURA, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
- 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 276)
- 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 284)

## 11. Disposições Gerais:

- a) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo município em caso de descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Este Termo de Referência faz parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes.

Nonoai/RS, 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO



GOVERNO MUNICIPAL DE

**NONOAI**

ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Haste cilindro braço PC160	Un	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
	2	Kit reparo cilindro braço PC160	Un	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
	3	Bucha da tampa 85mm – lança PC200	Un	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
	4	Camisa cilindro braço PC160	Un	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
	5	Anel de aço cilindro braço PC160	Un	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
	6	Embolo cilindro braço PC160	Un	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
02	1	Desmontagem/montagem troca kit reparo/cilindro	Srv	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	2	Pintura	Srv	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>						<b>R\$ 23.870,00</b>

Nonoai/RS, 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO